



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 718/2010

INHUMA-PIAUI, 13 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA para o exercício de 2011, estima a Receita em 25.034.000,00 (vinte e cinco milhões e trinta e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências do Governo Federal e Estadual e outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo 02 com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		22.306.340,00
Receitas Tributárias	585.019,04	
Receitas de Contribuições	0,00	
Receitas Patrimoniais	48.000,00	
Receitas Agropecuárias	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receitas de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	23.346.585,00	
Outras Transferências Correntes	12.936,00	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	- 1.686.200,04	
RECEITAS DE CAPITAL		2.727.660,00
Operações de Crédito	0,00	
Alienações de Bens Móveis	100.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	2.627.660,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		25.034.000,00



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 02 (Natureza da Despesa), e 06 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentarem a sua composição por órgãos, funções e categoria econômicas, conforme os desdobramentos seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL	1.292.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	620.000,00	
SEC. MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO GERAL	3.148.000,00	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	100.000,00	
SEC. MUNIC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS	3.009.500,00	
FUNDEB	5.827.000,00	
SEC. MUN. DE SERV. PUBLICOS E URBANISMO	2.702.700,00	
SEC. M. DE AGRIC. MEIO AMB. REC. HIDRICOS	1.262.300,00	
SEC. M. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA	533.300,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	936.300,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.212.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.348.400,00	
U. M. S. INHAZINHA NUNES	1.042.000,00	
TOTAL GERAL		25.034.000,00

FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	1.292.000,00
02 – JUDICIARIA	0,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.497.500,00
05 – DEFESA NACIONAL	0,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	155.000,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.469.600,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00
10 – SAUDE	5.464.400,00
11 – TRABALHO	0,00
12 – EDUCAÇÃO	8.237.100,00
13 – CULTURA	411.600,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA	0,00



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

15 – URBANISMO	1.835.600,00
16 – HABITAÇÃO	200.000,00
17 – SANEAMENTO	138.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 – CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 – AGRICULTURA	1.262.300,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 – INDÚSTRIA	0,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	0,00
24 – COMUNICAÇÕES	0,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	667.100,00
27 – DESPORTO E LAZER	188.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	0,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	116.000,00
TOTAL DA DESPESA	25.034.000,00

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.419.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	31.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.760.000,00
SOMA	20.211.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.042.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.400,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	660.000,00
SUB-SOMA	4.706.700,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	116.000,00
SOMA	4.822.700,00
TOTAL GERAL	25.034.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares e especiais para atender a despesas com Recursos de Convênios, conforme projetos aprovados, desde que os recursos sejam oriundos dos órgãos conveniados;



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

II – A abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, através de anulações de dotações e/ou por excesso de arrecadação

III - A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelos Ministérios ou órgãos subordinados, concedente de recursos financeiros a título de convênio;

IV – A criar por Decreto Projetos, Subprojetos e Sub-atividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual;

V – Ajustar a programação dos fundos especiais, detalhados a nível de sub-elementos de despesas.

Art. 5º - O repasse da Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, art. 29-A, Inciso I (artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 25/2000).

Art. 6º - O presente Projeto de Lei orçamentária guardará coerência com o disposto na Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e suas respectivas atualizações.

Art. 7º - Realizar despesas com o desenvolvimento de ações previstas no Plano Decenal de Educação 2007/2015, cujas despesas correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário com os outros recursos capitados no decorrer da execução do plano

Art. 8º - Realizar despesas com o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Municipalização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto do Município de Inhumas, deste Estado, cujas despesas correrão a conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessária com outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

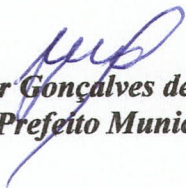


Estado do Piauí

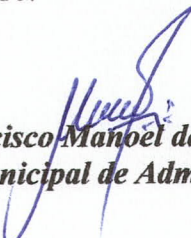
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Art. 9º - Esta Lei após a sua aprovação pelo Poder Legislativo e sanção pelo Poder Executivo, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, em 13 de dezembro de 2010.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 718 (setecentos e dezoito), Registrada e promulgada em 13 de dezembro de 2010.


Francisco Manoel de Araujo
Secretário Municipal de Administração Geral